



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

L E I N.º 4785/2021
=De 04 DE NOVEMBRO de 2021=

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 4681, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020”...

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Jardimópolis, deste Estado, aprovou o Projeto de Lei n.º 079/2021, de autoria do Executivo, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. – Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar na Lei Municipal n.º 4681, de 26 de outubro de 2020, no valor de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), sob as seguintes codificações:

02 – EXECUTIVO	
10 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.301.0054.2.085 – Assistência Farmacêutica	
355 3.3.90.32.00.01.0310 – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita----	R\$ 175.000,00
804 3.3.90.32.00.01.0310 – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita----	R\$ 80.000,00
TOTAL-----	R\$ 255.000,00

ARTIGO 2º. – O crédito constante do artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

02 – EXECUTIVO	
10 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.301.0054.2.084 – Atendimentos Ambulatoriais nas ESFs	
345 3.3.90.39.00.01.0310 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica-----	R\$ 60.000,00
10.301.0054.2.089 – Serviço de Pronto Atendimento Municipal	
398 3.3.90.39.00.01.0310 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica-----	R\$ 70.000,00
854 3.3.90.39.00.01.0310 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica-----	R\$ 20.000,00

10.302.0055.2.091 – Atendimentos Ambulatoriais em Especialidades	
815 3.3.90.39.00.91.0310 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica-----	R\$ 60.000,00
10.305.0046.2.063 – Atendimento em Vigilância Epidemiológica	
489 3.3.90.39.00.01.0310 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica-----	R\$ 45.000,00
TOTAL-----	R\$ 255.000,00

ARTIGO 3º - Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº 4433, de 26 de setembro de 2017 e anexos V e VI das Diretrizes Orçamentárias – Lei 4658, de 23 de junho de 2020 e suas posteriores alterações.

ARTIGO 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardimópolis/SP, 04 de novembro de 2021.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES

Secretária da Prefeitura Municipal

L E I N.º 4786/2021
=De 04 DE NOVEMBRO de 2021=

“DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 4681 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020”.....

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAZ SABER:- que a Câmara Municipal de Jardimópolis, deste Estado, aprovou o Projeto de Lei n.º 080/2021, de autoria do Executivo, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. – Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na atual peça orçamentária, Lei Municipal n.º 4681, de 26 de outubro de 2020, crédito especial no valor de R\$ 536.000,00 (quinhentos e trinta e seis mil reais), no Fundo

Municipal da Saúde, sob as seguintes codificações:

02 - EXECUTIVO	
10 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.301.0054.2.084 – Atendimentos Ambulatoriais nas ESFs	
Civil-----	3.1.90.11.00.95.0310 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal R\$ 321.000,00
10.302.0055.2.092 – Atendimentos do SAMU	
Civil-----	3.1.90.11.00.95.0310 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal R\$ 100.000,00
10.305.0046.2.063 – Atendimento em Vigilância Epidemiológica	
Civil-----	3.1.90.11.00.95.0310 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal R\$ 115.000,00
TOTAL -----	R\$ 536.000,00

ARTIGO 2º. – O crédito constante do artigo anterior será coberto através de parte do saldo financeiro do exercício de 2020 da conta bancária nº 624.042-7, agência 1194, banco Caixa Econômica Federal-----R\$ 536.000,00

ARTIGO 3º. – Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 4433, de 26-09-2017 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021 – Lei nº. 4658, de 23-06-2020 e suas posteriores alterações.

ARTIGO 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Jardimópolis/SP, 04 de novembro de 2021.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES

Secretária da Prefeitura Municipal

-fls 001 -

L E I N.º 4787/2021
=De 04 DE NOVEMBRO de 2021=

“DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA N.º 4681 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020”.....

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAZ SABER:- que a Câmara Municipal de Jardimópolis, deste Estado, aprovou o Projeto de Lei nº. 082/2021, de autoria do Executivo, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. – Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na atual peça orçamentária, Lei Municipal nº. 4681, de 26 de outubro de 2020, crédito especial no valor de R\$ 140.923,74 (cento e quarenta mil, novecentos e vinte e três

reais, setenta e quatro centavos), no Fundo Municipal da Saúde, sob a seguinte codificação:

02 - EXECUTIVO	
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0053.2.082 – Gestão Administrativa da Saúde	
-----	4.4.90.52.00.05.0310 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.541,95
-----	4.4.90.52.00.95.0310 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 139.381,79
TOTAL -----	R\$ 140.923,74

Parágrafo Único – O crédito constante do artigo 1.º, será coberto através dos saldos financeiros das contas bancárias abaixo especificadas:

a)	624.028-1 – CEF – FMS Blinv – Bloco de Investimento -----R\$	7.101,88
b)	Rendimento de Aplicação Financeira-----R\$	78,55
c)	624.030-3 – CEF – FMS Blinv – Aquisição de Equip p/ UBS Augusto Lelé-- R\$	2.020,73
d)	Rendimento de Aplicação Financeira-----R\$	22,35
e)	624.031-1 – CEF – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica-- R\$	76.606,58
f)	Rendimento de Aplicação Financeira-----R\$	847,49
g)	624.032-0 – CEF – FMS – Blinv ----- R\$	2.928,57
h)	Rendimento de Aplicação Financeira-----R\$	32,40
i)	624.034-6 – CEF – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica----- R\$	10.727,01
j)	Rendimento de Aplicação Financeira-----R\$	118,68
k)	624.035-4 – CEF – Estruturação da Rede de Serviços da Atenção Básica----- R\$	4.143,91
l)	Rendimento de Aplicação Financeira-----R\$	45,84
m)	624.036-2 – CEF – Ampliação USF III – João Pegoraro----- R\$	19.226,78
n)	Rendimentos de Aplicação Financeira----- R\$	212,70
o)	624.037-0 – CEF – Ampliação UBS – Dr Pedro Saud----- R\$	16.626,33
p)	Rendimentos de Aplicação Financeira----- R\$	183,94
TOTAL -----	R\$	140.923,74

-fls 002 -

ARTIGO 2º. – Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 4433, de 26-09-2017 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021 – Lei nº. 4658, de 23-06-2020 e suas posteriores alterações.

ARTIGO 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Jardimópolis/SP, 04 de novembro de 2021.

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES

Secretária da Prefeitura Municipal

L E I N.º 4788/2021
=De 04 DE NOVEMBRO de 2021=

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 4681 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020”, QUE ESPECÍFICA:.....

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Jardimópolis, deste Estado, aprovou o Projeto de Lei n.º 083/2021, de autoria do Executivo, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na peça orçamentária, Lei Municipal nº 4681, de 26 de outubro de 2020, crédito especial no valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) sob as seguintes codificações:

02 - EXECUTIVO			
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
04.123.0005.2.012 – Departamento de Finanças			
Jurídica-----	R\$	3.3.90.39.00-91.7110 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa	30.000,00
Permanentes-----	R\$	4.4.90.52.00-91.7110 – Equipamentos e Materiais	33.000,00
TOTAL-----	R\$		63.000,00

ARTIGO 2º. O crédito constante do artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de parte do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, retificado pelo cancelamento de restos a pagar, de que trata o inciso I do parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

ARTIGO 3º. Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 4433, de 26-09-2017 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021 – Lei nº. 4658, de 23-06-2020 e suas posteriores alterações.

ARTIGO 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardimópolis/SP, 04 de novembro de 2021.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES

Secretária da Prefeitura Municipal

L E I N.º 4789/2021
=De 04 DE NOVEMBRO de 2021=

“DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 4681 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020”:::

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Jardimópolis, deste Estado, aprovou o Projeto de Lei n.º 085/2021, de autoria do Executivo, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na atual peça orçamentária, Lei Municipal nº. 4681, de 26 de outubro de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.121.756,51 (seis milhões, cento e vinte e um mil, setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos), no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, sob as seguintes codificações:

02 - EXECUTIVO			
06 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB			
		12.361.0010.2.049 - Valorização do Magistério - Ensino Fundamental	
199	3.1.90.11.00.02.0261 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-----	R\$ 1.942.956,51
200	3.1.90.13.00.02.0261 - Obrigações Patronais	-----	R\$ 457.000,00
	12.361.0010.2.050 - Operacionalização do FUNDEB - Ensino Fundamental		
209	3.3.90.39.00.02.0262 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	---	R\$ 339.800,00
212	4.4.90.52.00.02.0262 - Equipamentos e Material Permanente	-----	R\$ 1.100.000,00
	12.365.0013.2.051 - Valorização do Magistério - Creche		
217	3.1.90.11.00.02.0271 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-----	R\$ 1.184.000,00
218	3.1.90.13.00.02.0271 - Obrigações Patronais	-----	R\$ 294.000,00
	12.365.0014.2.053 - Valorização do Magistério - Pré-Escolar		
231	3.1.90.11.00.02.0272 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-----	R\$ 503.000,00
232	3.1.90.13.00.02.0272 - Obrigações Patronais	-----	R\$ 171.000,00
	12.366.0010.2.061 - Valorização do Magistério - EJA		
244	3.1.90.11.00.02.0261 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-----	R\$ 72.000,00
245	3.1.90.13.00.02.0261 - Obrigações Patronais	-----	R\$ 33.000,00
	12.367.0059.2.124 – Valorização do Magistério Educação Especial - AEE		
257	3.1.90.11.00.02.0261 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-----	R\$ 25.000,00
TOTAL		-----	R\$ 6.121.756,51

ARTIGO 2º. O crédito constante do artigo anterior será coberto através dos seguintes recursos:

a) Excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício financeiro, na receita do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB ----- R\$ 5.181.956,51.

b) Recursos de anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO	
06 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	
	12.361.0010.2.050 - Operacionalização do FUNDEB - Ensino Fundamental
206	3.3.90.32.00.02.0262 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 9.900,00
207	3.3.90.33.00.02.0262 - Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 7.900,00
211	3.3.90.46.00.02.0262 - Auxílio-Alimentação R\$ 9.000,00
	12.365.0013.1.001 - Construção, Ampliação e Reforma de Creches
216	4.4.90.51.00.02.0273 - Obras e Instalações R\$ 580.000,00
	12.365.0014.1.002 - Construção, Ampliação e Reforma de Pré-Escolar
230	4.4.90.51.00.02.0274 - Obras e Instalações R\$ 333.000,00
TOTAL ----- R\$ 939.800,00	

ARTIGO 3º. Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 4433, de 26-09-2017 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021 – Lei nº. 4658, de 23-06-2020 e suas posteriores alterações.

ARTIGO 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardimópolis/SP, 04 de novembro de 2021.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES

Secretária da Prefeitura Municipal

Decretos

DECRETO N.º 6560/2021 =DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021=

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 4681, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4785/2021”.....

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar na Lei Municipal nº. 4681, de 26 de outubro de 2020, no valor de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), sob as seguintes codificações:

02 – EXECUTIVO	
10 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.301.0054.2.085 – Assistência Farmacêutica	
355	3.3.90.32.00.01.0310 – Material, Bem ou Serviço de Distribuição

Gratuita----	R\$	175.000,00	
804	3.3.90.32.00.91.0310 – Material, Bem ou Serviço de Distribuição	Gratuita----	R\$ 80.000,00
TOTAL-----		R\$	255.000,00

ARTIGO 2º. – O crédito constante do artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

02 – EXECUTIVO	
10 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.301.0054.2.084 – atendimentos Ambulatoriais nas ESFs	
345	3.3.90.39.00.01.0310 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica----- R\$ 60.000,00
10.301.0054.2.089 – Serviço de Pronto Atendimento Municipal	
398	3.3.90.39.00.01.0310 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica----- R\$ 70.000,00
854	3.3.90.39.00.91.0310 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica----- R\$ 20.000,00
10.302.0055.2.091 – atendimentos Ambulatoriais em Especialidades	
815	3.3.90.39.00.91.0310 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica----- R\$ 60.000,00
10.305.0046.2.063 – Atendimento em Vigilância Epidemiológica	
489	3.3.90.39.00.01.0310 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica----- R\$ 45.000,00
TOTAL----- R\$ 255.000,00	

ARTIGO 3º - Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº 4433, de 26 de setembro de 2017 e anexos V e VI das Diretrizes Orçamentárias – Lei 4658, de 23 de junho de 2020 e suas posteriores alterações.

ARTIGO 4º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardimópolis/SP, 04 de novembro de 2021.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES

Secretária da Prefeitura Municipal

DECRETO N.º 6561/2021 =De 04 DE NOVEMBRO de 2021=

“DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 4681 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020”, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4786/2021.....

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na atual peça orçamentária, Lei Municipal nº. 4681, de 26 de outubro de 2020, crédito especial no valor de R\$

536.000,00 (quinhentos e trinta e seis mil reais), no Fundo Municipal da Saúde, sob as seguintes codificações:

02 - EXECUTIVO	
10 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.301.0054.2.084 - Atendimentos Ambulatoriais nas ESFs	
Civil----- R\$ 321.000,00	
10.302.0055.2.092 - Atendimentos do SAMU	
Civil----- R\$ 100.000,00	
10.305.0046.2.063 - Atendimento em Vigilância Epidemiológica	
Civil----- R\$ 115.000,00	
TOTAL ----- R\$ 536.000,00	

ARTIGO 2º. – O crédito constante do artigo anterior será coberto através de parte do saldo financeiro do exercício de 2020 da conta bancária nº 624.042-7, agência 1194, banco Caixa Econômica Federal-----R\$ 536.000,00

ARTIGO 3º. – Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 4433, de 26-09-2017 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021 – Lei nº. 4658, de 23-06-2020 e suas posteriores alterações.

ARTIGO 4º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Jardimópolis/SP, 04 de novembro de 2021.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES

Secretária da Prefeitura Municipal

-fls 001 -

DECRETO N.º 6562/2021

=De 04 DE NOVEMBRO de 2021=

"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 4681 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020", DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4787/2021:.....

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na atual peça orçamentária, Lei Municipal nº. 4681, de 26 de outubro de 2020, crédito especial no valor de R\$ 140.923,74 (cento e quarenta mil, novecentos e vinte e três

reais, setenta e quatro centavos), no Fundo Municipal da Saúde, sob a seguinte codificação:

02 - EXECUTIVO	
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0053.2.082 - Gestão Administrativa da Saúde	
4.4.90.52.00.05.0310 - Equipamentos e Material Permanente ----R\$ 1.541,95	
4.4.90.52.00.95.0310 - Equipamentos e Material Permanente ----R\$ 139.381,79	
TOTAL ----- R\$ 140.923,74	

Parágrafo Único – O crédito constante do artigo 1.º, será coberto através dos saldos financeiros das contas bancárias abaixo especificadas:

a) 624.028-1 - CEF - FMS Blinv - Bloco de Investimento -----R\$ 7.101,88	
b) Rendimento de Aplicação Financeira-----R\$ 78,55	
----- c) 624.030-3 - CEF - FMS Blinv - Aquisição de Equip p/ UBS Augusto Lelé-- R\$ 2.020,73	
d) Rendimento de Aplicação Financeira-----R\$ 22,35	
----- e) 624.031-1 - CEF - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica-- R\$ 76.606,58	
f) Rendimento de Aplicação Financeira-----R\$ 847,49	
g) 624.032-0 - CEF - FMS - Blinv -----R\$ 2.928,57	
h) Rendimento de Aplicação Financeira----- R\$ 32,40	
----- i) 624.034-6 - CEF - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica----- R\$ 10.727,01	
j) Rendimento de Aplicação Financeira-----R\$ 118,68	
----- k) 624.035-4 - CEF - Estruturação da Rede de Serviços da Atenção Básica----- R\$ 4.143,91	
l) Rendimento de Aplicação Financeira-----R\$ 45,84	
----- m) 624.036-2 - CEF - Ampliação USF III - João Pegoraro----- R\$ 19.226,78	
n) Rendimentos de Aplicação Financeira----- R\$ 212,70	
o) 624.037-0 - CEF - Ampliação UBS - Dr Pedro Saud-----R\$ 16.626,33	
p) Rendimentos de Aplicação Financeira-----R\$ 183,94	
TOTAL ----- R\$ 140.923,74	
-fls 002 -	

ARTIGO 2º. – Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 4433, de 26-09-2017 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021 – Lei nº. 4658, de 23-06-2020 e suas posteriores alterações.

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Jardimópolis/SP, 04 de novembro de 2021.

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES

Secretária da Prefeitura Municipal

D E C R E T O N.º 6563/2021
=DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021=

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA N.º 4681 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020”, QUE ESPECÍFICA, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 4788/2021:.....

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na peça orçamentária, Lei Municipal nº 4681, de 26 de outubro de 2020, crédito especial no valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) sob as seguintes codificações:

02 - EXECUTIVO	
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0005.2.012 – Departamento de Finanças	
Jurídica-----	3.3.90.39.00-91.7110 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa R\$ 30.000,00
Permanentes-----	4.4.90.52.00-91.7110 – Equipamentos e Materiais R\$ 33.000,00
TOTAL-----	R\$ 63.000,00

ARTIGO 2º. O crédito constante do artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de parte do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, retificado pelo cancelamento de restos a pagar, de que trata o inciso I do parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

ARTIGO 3º. Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 4433, de 26-09-2017 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021 – Lei nº. 4658, de 23-06-2020 e suas posteriores alterações.

ARTIGO 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardimópolis/SP, 04 de novembro de 2021.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES

Secretária da Prefeitura Municipal

D E C R E T O N.º 6564/2021
=DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021=

“DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA N.º 4681 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 4789/2021”.....

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na atual peça orçamentária, Lei Municipal nº. 4681, de 26 de outubro de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.121.756,51 (seis milhões, cento e vinte e um mil, setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos), no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, sob as seguintes codificações:

02 - EXECUTIVO**06 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**

199	12.361.0010.2.049 - Valorização do Magistério - Ensino Fundamental	3.1.90.11.00.02.0261 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ---- R\$ 1.942.956,51
200	12.361.0010.2.050 - Operacionalização do FUNDEB - Ensino Fundamental	3.1.90.13.00.02.0261 - Obrigações Patronais -----R\$ 457.000,00
209	12.361.0010.2.050 - Operacionalização do FUNDEB - Ensino Fundamental	3.3.90.39.00.02.0262 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -- R\$ 339.800,00
212	12.365.0013.2.051 - Valorização do Magistério - Creche	4.4.90.52.00.02.0262 - Equipamentos e Material Permanente ----- R\$ 1.100.000,00
217	12.365.0013.2.051 - Valorização do Magistério - Creche	3.1.90.11.00.02.0271 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ---- R\$ 1.184.000,00
218	12.365.0014.2.053 - Valorização do Magistério - Pré-Escolar	3.1.90.13.00.02.0271 - Obrigações Patronais ----- R\$ 294.000,00
231	12.365.0014.2.053 - Valorização do Magistério - Pré-Escolar	3.1.90.11.00.02.0272 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ---- R\$ 503.000,00
232	12.366.0010.2.061 - Valorização do Magistério - EJA	3.1.90.13.00.02.0272 - Obrigações Patronais ----- R\$ 171.000,00
244	12.366.0010.2.061 - Valorização do Magistério - EJA	3.1.90.11.00.02.0261 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ---- R\$ 72.000,00
245	12.367.0059.2.124 – Valorização do Magistério Educação Especial - AEE	3.1.90.13.00.02.0261 - Obrigações Patronais ----- R\$ 33.000,00
257	12.367.0059.2.124 – Valorização do Magistério Educação Especial - AEE	3.1.90.11.00.02.0261 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ---- R\$ 25.000,00
TOTAL -----		R\$ 6.121.756,51

ARTIGO 2º. O crédito constante do artigo anterior será coberto através dos seguintes recursos:

a) Excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício financeiro, na receita do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB ----- R\$ 5.181.956,51.

b) Recursos de anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

	02 - EXECUTIVO	
	06 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	
	12.361.0010.2.050 - Operacionalização do FUNDEB - Ensino Fundamental	
206	3.3.90.32.00.02.0262 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 9.900,00
207	3.3.90.33.00.02.0262 - Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 7.900,00
211	3.3.90.46.00.02.0262 - Auxílio-Alimentação	R\$ 9.000,00
	12.365.0013.1.001 - Construção, Ampliação e Reforma de Creches	
216	4.4.90.51.00.02.0273 - Obras e Instalações	R\$ 580.000,00
	12.365.0014.1.002 - Construção, Ampliação e Reforma de Pré-Escolar	
230	4.4.90.51.00.02.0274 - Obras e Instalações	R\$ 333.000,00
	TOTAL	R\$ 939.800,00

ARTIGO 3º. Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 4433, de 26-09-2017 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021 – Lei nº. 4658, de 23-06-2020 e suas posteriores alterações.

ARTIGO 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardimópolis/SP, 04 de novembro de 2021.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES

Secretária da Prefeitura Municipal

alíneas “h”, “e”, “b”, respectivamente.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE. AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura de Jardimópolis/SP, 05 de novembro de 2021.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES

Secretária da Prefeitura Municipal

Portarias

P O R T A R I A N.º 393/2021

=De 05 de novembro de 2021=

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO a Deliberação exarada nos termos da Conclusão do Relatório da Comissão Processante, de fls. 34/41, concluiu que a servidora MARLENE VITORINO DE CARVALHO - Contadora, praticou atos de insubordinação, desídia e mau procedimento, conforme os Autos do Processo Administrativo nº 015/2021, devidamente instaurado através da Portaria Municipal n.º 348/2021,

RESOLVE: suspender por 10(dez) dias sem vencimentos a servidora MARLENE VITORINO DE CARVALHO - Contadora, devendo constar em seu prontuário existente nos arquivos do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, pelo cometimento de atos que vão ao encontro do art. 482, da CLT Decreto Lei nº 5.452 de 01 de maio 1943,

EXPEDIENTE

PREFEITO MUNICIPAL

Dr. Paulo José Brigliadori

VICE-PREFEITO MUNICIPAL

José Antônio Jacomini

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rafael Henrique Castaldini

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Jeffete Segatto de Sousa

JURÍDICO

Dr. Denilson de Oliveira

FINANÇAS E ORÇAMENTO

Fernando Antônio Teixeira Covas

ESPORTE E LAZER

André Luiz Zanata

AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Robson Luiz Paim

CULTURA E TURISMO

Ana Luísa Ortelani Valadares

EDUCAÇÃO

Benedito Rafael de Souza

SAÚDE

Ivanice Maria Cestari Dandaró

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Keila de Souza Gava

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jardinópolis — SP

Praça Dr. Mário Lins nº 150 — Centro

Telefone: (16) 3690-2901

www.jardinopolis.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jardinopolis

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei nº 1.457/1989; alterada pela Lei nº 4.424/2017

Jornalista Responsável:

Renato Silva MTB 32.945/SP